

(EXTRATO) PORTARIA PAD N.º 124/2025

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no exercício da competência que lhe é conferida pelo art. 110, I, da Lei Complementar Estadual n.º 65/2003, e em observância ao disposto na Deliberação n.º 197/2021 do Conselho Superior da Defensoria Pública-CSDPMG, resolve instaurar o **Processo Administrativo Disciplinar n.º 1928-2204-2025-0-004**, a fim de apurar eventual responsabilidade do(a) defensor(a) público(a) S.S., pela inobservância, em tese, dos deveres previstos nos arts. 45, incisos III, IV, VII, X e XV, e 79, incisos IV, V, VIII, XIV e XXII, da LCE n.º 65/03 e no art. 12 da Resolução DPG n.º 3129/24.

Belo Horizonte, 22 de setembro de 2025.

Frederico de Sousa Saraiva
Corregedor-Geral da Defensoria Pública



Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Sousa Saraiva, Corregedor-Geral da Defensoria Pública**, em 22/09/2025, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0668071** e o código CRC **0EA0CC29**.